



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita

LEI MUNICIPAL Nº 989/2024

ALTERA A LEI MUNICIPAL 971/2023 DE 17 DE
OUTUBRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSÉ LAIR ZAMONER, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA GUARITA, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. O inciso III do artigo 8º da Lei 971/2023 de 17 de outubro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º (...)

III. Se a propriedade do imóvel for transferida a terceiros por qualquer modalidade, bem como, a posse ou domínio, ressalvado a realização de termo de comodato ou permuta, sem a transferência de propriedade e desde que expressamente autorizado pela Prefeitura Municipal via ato normativo;"

Art. 2º. O parágrafo único do artigo 9º da Lei 971/2023 de 17 de outubro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

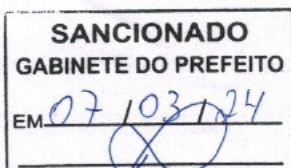
"Art. 9º (...)

Parágrafo único. É expressamente vedado ao beneficiário, locar, transmitir a propriedade, posse, domínio ou vender o imóvel objeto da presente doação, ou ainda dar destinação diversa da prevista nesta lei, ressalvadas as disposições previstas no artigo 8º desta lei."

Art. 3º. Mantem-se inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 971/2023 de 17 de outubro de 2023.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, 07 de março de 2024



José Lair Zamoner
Prefeito Municipal
Gestão 2021/2024


JOSÉ LAIR ZAMONER
Prefeito Municipal